



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 053 /18 – COSMAM

Inclui art. 222-B na Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências -, e alterações posteriores, permitindo o uso de jardins verticais em muros, paredes, empenas cegas e similares.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em Epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria, na fl. 07, manifestou que a proposição se insere no âmbito da competência do Município, não vislumbrando óbice de natureza jurídica para sua tramitação.

Em seu parecer nas fls. 09 e 10, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR –, nas fls. 12 e 13, conclui pela aprovação do Projeto. Mesma opinião da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB – em seu parecer nas fls. 15 e 16.

É o relatório, sucinto.

Considerando a importância do tema, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2018.


Vereador **Aldacir Oliboni**
Relator.



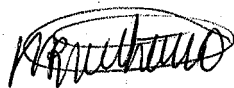
Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 2886/17
PLCL Nº 047/17
Fl. 2

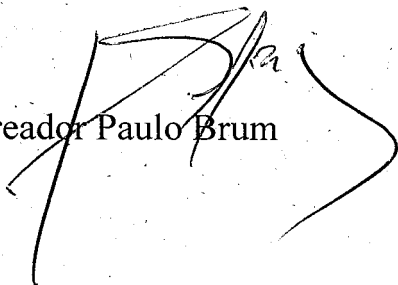
PARECER Nº 053 /18 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 18-12-2018


Vereador Cassio Trogildo - Presidente


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador José Freitas – Vice-Presidente


Vereador Paulo Brum

Vereador André Carús